



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 007/2022** firmado com a empresa **J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote II - Regional Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri).

I - Gestor Titular: Eng.^a Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Eng.^o Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal Substituto: Sérgio Oliveira Machado, CREA 7710 D/AC, Matrícula: 333042;

IV - Fiscal: Eng.^o Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20449 D/AC, Matrícula: 9116095;

V - Fiscal: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula: 9551450;

VI - Fiscal: Eng.^a Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula: 226425-1.

VII - Fiscal: Eng.^o Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3

VIII - Fiscal: Eng.^o Civil Antônio Neto Barbosa Rodrigues - CREA 10.042D/AC, Matrícula nº 9433350-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 82, de 07 de março de 2024, Publicado no DOE nº 13.730 de 11 de março de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta do dia 21 de janeiro de 2024
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 12/03/2024, às 13:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010193516** e o código CRC **0C1FB941**.